



Conselho Municipal de Educação - CME/SCS
Rua Marechal Floriano Peixoto, 1181 - 3º piso - CEP 96.810-109
Santa Cruz do Sul/RS
Tel. (51) 3713-8246 - Ramal 8427

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

Parecer nº 02/2022

Processo nº 166/2020

**Declara cessado o funcionamento da R.
Meyer Educacional – Escola de Educação
Infantil Gente Inocente**

O Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – CME/SCS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 8.411, de 07 de abril de 2020, possui a competência de manifestar-se sobre a cessação de funcionamento de estabelecimentos escolares que integram o Sistema Municipal de Educação.

Relatório

O Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – CME/SCS, conforme ofício encaminhado pela mantenedora, constatou o encerramento das atividades da **R. Meyer Educacional – Escola de Educação Infantil Gente Inocente** em 25 de fevereiro de 2022. A referida Escola estava situada na Rua 28 de setembro, 1006, Bairro Centro, em Santa Cruz do Sul/RS, tendo credenciamento e autorização para funcionamento segundo Parecer CME/SCS nº 02, de 28 de abril de 2021.

A Entidade Mantenedora está inscrita no CNPJ sob o nº 35.081.485/0001-70 e cadastrada no CME/SCS sob Cadastro nº 80/2020.

Análise da Matéria

Analisando a solicitação da representante legal da escola, a Comissão de Legislação e Normas posiciona-se favorável a cessação de funcionamento da **R. Meyer**

M^a Cristina S. Conrad
Pres. Conselho Municipal
de Educação
Lei Mun. nº 8.411/2020



Conselho Municipal de Educação - CME/SCS
Rua Marechal Floriano Peixoto, 1181 - 3º piso - CEP 96.810-109
Santa Cruz do Sul/RS
Tel. (51) 3713-8246 - Ramal 8427

Educacional – Escola de Educação Infantil Gente Inocente.

Alerta-se à Escola para manter atualizada e arquivada a documentação administrativa, pedagógica e das crianças em arquivos próprios.

Conclusão

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – CME/SCS, declara cessado o funcionamento da **R. Meyer Educacional – Escola de Educação Infantil Gente Inocente.**

Santa Cruz do Sul, 02 de março de 2022.

Comissão de Legislação e Normas

Maria Liege Ribeiro Barbosa


Soní Maria dos Santos Faccin

Valdomiro Dockhorn

Assessora Técnica

Rosimar Limberger

Aprovado, por unanimidade, via ferramenta digital WhatsApp, em 03 de março de 2022.


Maria Cristina Sandim Conrad
Presidente do CME/SCS

M^a Cristina S. Conrad
Pres. Conselho Municipal
de Educação
Lei Mun. n° 8.411/2020